

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 591.797 SÃO PAULO

RELATOR : **MIN. DIAS TOFFOLI**
RECTE.(S) : **ITAÚ UNIBANCO S/A**
ADV.(A/S) : **MARCO ANTÔNIO COLENCI E OUTRO(A/S)**
RECDO.(A/S) : **MANOEL DE SOUZA MOREIRA**
ADV.(A/S) : **LUIZ FERNANDO PEREIRA E OUTRO(A/S)**
INTDO.(A/S) : **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO SISTEMA
FINANCEIRO - CONSIF**
ADV.(A/S) : **MÁRCIO THOMAZ BASTOS E OUTRO(A/S)**
INTDO.(A/S) : **BANCO DO BRASIL S.A**
ADV.(A/S) : **EROS ROBERTO GRAU E OUTRO(A/S)**
INTDO.(A/S) : **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**
ADV.(A/S) : **LEONARDO DA SILVA PATZLAFF E OUTRO(A/S)**
INTDO.(A/S) : **INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - IDEC**
ADV.(A/S) : **ANDREA LAZZARINI SALAZAR E OUTRO(A/S)**
INTDO.(A/S) : **UNIÃO**
PROC.(A/S)(ES) : **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**
INTDO.(A/S) : **ASSOCIAÇÃO DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES
MUTUÁRIOS DA HABITAÇÃO,POUPADORES DA
CADERNETA DE POUPANÇA,BENEFICIÁRIOS DO
SISTEMA DE APOSENTADORIA E REVISÃO DO
SISTEMA FINANCEIRO-PROCOPAR**
ADV.(A/S) : **JOSAFAR AUGUSTO DA SILVA GUIMARÃES**
INTDO.(A/S) : **ABRACON - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO
CONSUMIDOR**
ADV.(A/S) : **MARCUS ALEXANDRE SIQUEIRA MELO E
OUTRO(A/S)**
INTDO.(A/S) : **APADECO - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE
DEFESA DO CONSUMIDOR**
ADV.(A/S) : **GISELE PASSOS TEDESCHI E OUTRO(A/S)**
INTDO.(A/S) : **BANCO CENTRAL DO BRASIL**
PROC.(A/S)(ES) : **PROCURADOR-GERAL DO BANCO CENTRAL**
INTDO.(A/S) : **ABRAPP - ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS
ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA
COMPLEMENTAR**
ADV.(A/S) : **LARA CORRÊA SABINO BRESCIANI**
INTDO.(A/S) : **CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS**

RE 591797 / SP

ADV.(A/S) ADVOGADOS DO BRASIL
:OSWALDO PINHEIRO RIBEIRO JÚNIOR E
OUTRO(A/S)

DESPACHO: Referente às petições nº 2014/2014, 24162/2014, 7579/2014, 24323/2014, 24147/2014, 24153/2014, 6889/2014.

Junta o d. Procurador-Geral da República petição requerendo a baixa dos autos em diligência, a fim de que o Ministério Público Federal possa “proferir nova manifestação, em especial sobre o alegado pela União quanto a existência de erros no Parecer Pericial 33/2010, elaborado pela 5ª Câmara de Coordenação e Revisão”.

Junta, ainda, o BACEN, também na data de hoje, petição, em que reitera os requerimentos outrora apresentados conjuntamente com a União, no sentido de que se promova: (i) a suspensão do julgamento em curso, com remessa dos autos à d. Procuradoria-Geral da República, para colher pronunciamento de seu Procurador-Geral sobre os novos documentos anexados aos autos; e (ii) na sequência, a realização de audiência pública para colher declarações de pessoas com experiência e autoridade na matéria, acerca dos novos elementos carreados aos autos.

Petição em idêntico sentido foi juntada, ainda, pelo Banco Itaú-Unibanco.

Em sentido contrário, foi juntada ainda manifestação do IDEC, posicionando-se contrariamente à suspensão pretendida.

Na sessão Plenária de 28/5/2014, deliberou-se pela conversão do feito em diligência, para concessão de vista dos autos à d. Procuradoria-Geral da República.

Proceda-se, desse modo, nos termos do quanto decidido.

Publique-se.

Brasília, 28 de maio de 2014.

Ministro DIAS TOFFOLI

Relator

Documento assinado digitalmente